



ESTADO DE ALAGÓAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 510 - DE 29 DE AGOSTO DE 1956.

Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar contrato para administrar o Cemitério de Bebedouro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a lei seguinte :

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar contrato com a Paróquia de Santo Antônio de Bebedouro para a administração, em caráter perpétuo, do cemitério da referida paróquia.

Art. 2º - O contrato em tela obedecerá às mesmas exigências do que foi assinado entre a Prefeitura Municipal e a Paróquia Nossa Senhora Mãe do Povo, em Jaraguá.

Art. 3º - (Vetado)

Art. 4º - (Vetado)

Art. 5º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 29 de agosto de 1956.

Abelardo Pontes Lima
ABELARDO PONTES LIMA

Prefeito

Claudemor de Albuquerque Sampaio
CLAUDENOR DE ALBUQUERQUE SAMPAIO

Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 29 de agosto de 1956.

Jose Tavares de Sousa
JOSE TAVARES DE SOUSA

Diretor Geral de Administração